

CICLO DE DEBATES COM AGENTES POLÍTICOS E DIRIGENTES MUNICIPAIS

Encontros em Araçatuba e Andradina encerram a 23ª edição



Na sexta-feira (04), o município de Araçatuba sediou o último encontro do Ciclo de Debates com Agentes Políticos e Dirigentes Municipais em sua 23ª edição. O evento foi realizado nas dependências da Universidade Paulista (UNIP) e reuniu cerca de 550 participantes, entre eles, Chefes do Executivo e Presidentes de Casas Legislativas das 38 cidades jurisdicionadas ao TCESP naquela região.

Já o décimo nono e penúltimo encontro aconteceu na quinta-feira (03), na Câmara Municipal do município de Andradina, onde reuniu mais de 250 participantes dos 21 municípios jurisdicionados da região.

Além da presença do Presidente do TCE, Antonio Roque Citadini, e do Procurador-Geral do Ministério Público de Contas, Thiago Pinheiro Lima, os debates contaram com a participação do Auditor-Substituto de Conselheiro Josué Romero; do Secretário-Diretor Geral (SDG), Sérgio Ciquera Rossi; do Diretor-Técnico do Departamento Geral da Administração (DGA), Carlos Eduardo Corrêa Malek, além de técnicos e Diretores da Casa.

Ao todo foram 20 encontros realizados nesta 23ª Edição do Ciclo de Debates, contemplando os municípios que sediam as Unidades Regionais da Corte Paulista. Como propósito principal, o Ciclo de Debates 2019 buscou orientar os gestores públicos sobre temas relevantes quanto às boas práticas administrativas, aplicação de recursos, transparência, controle interno, acesso à informação, entre outros assuntos.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

BOLETIM*INFORMATIVO*MENSAL*



"RACHADINHA"

MPC-SP SOLICITA INFORMAÇÕES À ALESP
SOBRE SUPOSTA PRÁTICA

Em entrevista ao [Portal de Notícias G1](#), o Procurador-Geral do Ministério Público de Contas de São Paulo, Dr. Thiago Pinheiro Lima, declarou que, concernente à análise de prestação das contas anuais da Assembleia Legislativa do Estado, serão solicitadas as devidas informações ao órgão jurisdicionado para apuração das denúncias sobre a prática de "rachadinha".

Noticiado em diversos veículos na última terça-feira (15), o suposto "esquema" foi denunciado à Procuradoria-Geral de Justiça de São Paulo por Alexandre de Andrade Junqueira, ex-assessor do deputado estadual Gil Diniz. Segundo Junqueira, a prática era comum entre funcionários do gabinete do parlamentar na Alesp.

A "rachadinha" ocorre quando um servidor repassa parte ou totalidade do seu salário ao político que o contratou. Ainda na representação, o ex-assessor

também cita o caso de funcionários fantasmas no órgão. Diniz alega que a denúncia é falsa e que defende o combate a prática do "repasso" de salário a políticos. Mas, este não é o único caso na Alesp que está sendo apurado pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Desde maio deste ano, o deputado estadual Coronel Nishikawa é alvo de investigação por prática de "rachadinha", após o Ministério Público receber denúncia anônima. O inquérito está sob sigilo de Justiça.

Na tarde do dia 17 de outubro, o MP de Contas encaminhou [Ofício n.128/2019](#) ao Legislativo Estadual requerendo esclarecimentos sobre o que tem sido noticiado na imprensa. O exame das contas da Assembleia Legislativa será feito pelo Ministério Público de Contas juntamente ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo que poderá julgá-las aprovadas ou não.

EM DÉBITO



CUBATÃO APRESENTA PENDÊNCIAS SUPERIORES A R\$ 194 MILHÕES EM ENCARGOS SOCIAIS

MP de Contas pede a reprovação das contas do Município

Ao fazer a análise do minucioso relatório elaborado pela equipe de Fiscalização do TCE/SP sobre as contas de governo de 2017 da Prefeitura de Cubatão, a Procuradora de Contas, Dra. Leticia Formoso Delsin Matuck Feres, propõe que a matéria examinada seja reprovada pela Corte de Contas.

Dentre a série de irregularidades apontadas pela inspeção, pode-se destacar a falta de repasse ao Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Cubatão das competências referente aos meses de julho a dezembro de 2017, inclusive 13º salário, no montante de R\$ 8.025.399,44.

Além disso, outro agravante em relação aos encargos sociais é justamente o atraso no recolhimento de diversas contribuições relativas ao INSS, PASEP, RPPS e Assistência Médica Hospitalar e Odontológica, acarretando despesas com multas e juros.

Acesse [AQUI](#) a íntegra do parecer ministerial. Para acompanhar a tramitação do processo eTC- 006864.989.16-5 e receber informações sobre seu andamento, cadastre-se no [SisPush - Sistema de Acompanhamento e Notificações](#), no site do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

PARECER MINISTERIAL

O Ministério Público de Contas ressalta que a demora no recolhimento desses tributos é uma prática comum no Município, pois existem débitos pendentes de exercícios anteriores relativos ao INSS e ao Fundo de Previdência (desde 2005) que somam R\$ 194.307.962,44. Dra. Leticia alerta que ao se proceder de tal maneira, aumenta-se desnecessariamente o endividamento municipal, submetendo o ente a sanções financeiras (multas e juros) que, em última instância, serão custeadas pelos próprios contribuintes. É nesse sentido que o MP de Contas de São Paulo sustenta o seu posicionamento pela reprovação das contas de governo de 2017 da Prefeitura de Cubatão, afinal o aumento das dívidas municipais e a ocorrência de dano ao erário resultam de ato de gestão antieconômico e de descaso no pagamento devido de contribuições a que, sabidamente, o gestor estava obrigado. Aliás, desde 2014, o Município não possui Certificado de Regularidade Previdenciária, encontrando-se sob as vedações do art. 7º, da Lei nº 9.717/93, incluindo a suspensão de transferências voluntárias da União.

CIDADE NÃO CUMPRE ORDEM JUDICIAL PARA CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA

Mas quer licitar concessão para exploração dos serviços de abastecimento

A Prefeitura do Município de Potim, região de Guaratinguetá, formulou edital de Concorrência Pública objetivando a concessão, em caráter de exclusividade pelo período de 35 (trinta e cinco) anos, para exploração dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário e de serviços complementares no Município. Em sessão do dia 11.09, o Tribunal Pleno decidiu pela suspensão temporária da licitação mediante representação da Kappex Assessoria e Participações Eireli, que contestou diversos pontos presentes no edital.

A representante destaca que há inadequação entre a previsão de investimentos para os anos 14 a 21 e as orientações apresentadas no Plano Municipal de Saneamento Básico. Segundo o PMSB, em 2016, o município de Potim foi julgado pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo a adotar as providências necessárias para substituir a captação de água de lençóis freáticos pela captação de águas superficiais, com construção de estação de tratamento de água. Entretanto, o edital não faz qualquer menção a investimentos e/ou obras referentes à captação de água bruta superficial que permita atender a determinação judicial, induzindo as licitantes

apresentarem propostas que consideram apenas investimentos em captação de água bruta subterrânea ao longo dos 35 anos de concessão. A empresa denunciante completa ainda que se um interessado em participar da concorrência considerar apenas o investimento expressamente indicado no documento de orientação do edital, acabará por apresentar uma proposta que viola a determinação do Tribunal de Justiça. Se, contudo, ignorar tal investimento, o licitante corre o risco de ser desclassificado. Além desses apontamentos, há também exigências sem justificativa na Proposta Técnica, como o diagnóstico das condições da “Estação de Tratamento de Água, Estação Elevatória e Adução de Água Tratada”, afinal, como já foi dito, o Município não as possui. Dessa forma, diante do exposto, o Procurador de Contas Dr. Celso Augusto Matuck Feres Jr opina pela anulação da concorrência e a procedência parcial da representação. Acesse [AQUI](#) a íntegra do parecer ministerial.

Para acompanhar a tramitação do processo eTC- 019718.989.19-7 e receber informações sobre seu andamento, cadastre-se no [SisPush - Sistema de Acompanhamento e Notificações](#), no site do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.



Em 2016, o município de Potim foi julgado pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo a adotar as providências necessárias para substituir a captação de água de lençóis freáticos pela captação de águas superficiais, com construção de estação de tratamento de água. Mas não o fez.

MULTA A MUNICÍPIOS



Procuradoria de Contas requer multa a municípios que sonegam informações contábeis ao sistema de auditoria do TCE-SP

Na edição de 8 de Outubro do Diário Oficial do Estado (cad. Legislativo, pág. 29), o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo divulgou os [Comunicados GP nº 54 e GP nº 55/2019](#) que relacionam as prefeituras, câmaras municipais e entidades da Administração Indireta que deixaram de enviar o balancete contábil do 4º bimestre de 2019 ao Sistema Audesp.

O Sistema de Auditoria Eletrônica de São Paulo – AUDESP faz o processamento eletrônico de dados dos órgãos jurisdicionados da Corte Paulista, disponibilizando informações significativas de interesse fiscalizatório. Ao sonegarem tais balancetes contábeis, órgãos e entidades dificultam a continuidade da análise dos seus próprios dados de receitas e despesas, fator que implica no desatendimento ao estabelecido no artigo 59 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

A par da situação, Dr. Rafael Neubern Demarchi Costa, titular da 1ª Procuradoria de Contas e também responsável pela análise das contas de cinco órgãos citados nos Comunicados, entrou com petições junto ao Tribunal “de modo a evitar que a sonegação de mais dados venha a prejudicar o natural andamento dos trabalhos de Fiscalização e que eventual atraso no envio das informações seja também sancionado.”

Dessa forma, com fundamento no artigo 104, incisos IV e V, da LCE 709/1993, o MP de Contas de São Paulo requer, desde já, a aplicação de multa às Prefeituras de [Álvaro de Carvalho](#) e [Ouro Verde](#) e também às Câmaras Municipais de [Narandiba](#), [Cabrália Paulista](#) e [Sud Mennucci](#).

MPC pede reprovação



O relatório apresentado pela equipe de Fiscalização do TCE-SP sobre as contas anuais de 2018 da Câmara Municipal de Mongaguá traz uma série de apontamentos que levou o MP de Contas a opinar pela reprovação da matéria. Dentre as constatações da vistoria, destacam-se as observadas em relação à Pessoal. Durante o exercício examinado e por meio da Lei Municipal nº 2.787/2016, a Câmara Municipal de Mongaguá aumentou a quantidade de cargos efetivos de 18 (dezoito) para 52 (cinquenta e dois) e reduziu a de comissionados de 45 (quarenta e cinco) para 35 (trinta e cinco). Além disso, criou 11 (onze) funções gratificadas, sendo que antes havia apenas uma. Para o Procurador de Contas responsável pelo parecer ministerial, Dr. Rafael Antonio Baldo, tais atos podem gerar desequilíbrio na gestão fiscal do Legislativo municipal, com potencial de afetar seriamente os cofres públicos.

Também consta no relatório apresentado que, durante o ano de 2018, foi gasto o montante de R\$ 409.913,12 em

Comissionados de Câmara receberam mais de R\$ 400 mil em gratificações concedidas sem critério objetivo

gratificações correspondentes a até 100% do salário base de ocupantes de cargos em comissão. O artigo 3º, parágrafo 2º, da Lei Complementar Municipal nº 1.362/1991 prevê o pagamento de gratificações com “o caráter de ajuda de custo ou dedicação exclusiva” aos seus servidores no percentual de até 100% do padrão de seus vencimentos. O MPC ressalta que “a ausência de critérios objetivos levanta o questionamento sobre a motivação desse tipo de gratificação, que pode, s.m.j., estar sendo utilizada como mecanismo artificial de elevação do salário base, dada sua natureza contínua e discricionária, em clara afronta aos princípios basilares da Administração Pública.” Ainda sobre o assunto, Dr. Baldo cita em sua análise a orientação do Tribunal Pleno do TCE -PR no

Processo nº 577361/1612 que, em resposta à consulta formulada pela Câmara Municipal de Guarapuava, decidiu que não é possível a acumulação da remuneração de cargo em comissão com gratificação por função de confiança ou com outras instituídas em razão de condições excepcionais de serviço. Diante disso, o Ministério Público de Contas de São Paulo pede que sejam reprovadas as contas anuais de 2018 da Câmara Municipal de Mongaguá. Para acessar a íntegra do parecer do MPC-SP clique [AQUI](#). Para acompanhar a tramitação do processo eTC- 5242.989.18-4 e receber informações sobre seu andamento, cadastre-se no [SisPush - Sistema de Acompanhamento e Notificações](#), no site do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Maior beneficiário paulista em **royalties**, município de Ilhabela tem **pior índice de efetividade** da gestão municipal

A equipe de Fiscalização do Tribunal de Contas apresentou um relatório detalhado sobre as contas de governo do município de Ilhabela, no exercício de 2017. Ao examinar o rol de falhas registradas, o Ministério Público de Contas opinou pela emissão de parecer prévio desfavorável à matéria. A saber, Ilhabela tem se beneficiado de forma crescente da arrecadação de royalties, chegando a responder por mais de 40% de todas as receitas a esse título destinadas aos municípios paulistas. Só em 2017, a Prefeitura arrecadou a soma de R\$ 608 milhões. Entretanto, mesmo sendo um dos municípios mais ricos do Estado de São Paulo, Ilhabela obteve conceito “C” (nível mais baixo) no âmbito do IEGM – Índice de Efetividade da Gestão Municipal. O Procurador de Contas Dr. Rafael Antônio Baldo adverte que, apesar dos resultados econômico-financeiros favoráveis, a Prefeitura não conseguiu solucionar as diversas deficiências constatadas em áreas de atuação da Administração Municipal, como ensino, saúde, saneamento básico e gestão dos recursos humanos.

A fiscalização também apurou um salto considerável dos gastos com alugueis de tendas, shows, contratações de artistas e carnaval. Em 2012, foram desembolsados R\$ 2.640.948, já em 2017 a soma chegou a R\$ 27.610.436. Ainda em 2017, a Prefeitura de Ilhabela sediou e também patrocinou o evento Miss Brasil, ocorrido no mês de agosto. O espetáculo custou R\$ 2.387.253,93 aos cofres públicos do município. Em seu parecer, o Ministério Público de Contas contrapõe os recursos despendidos com o concurso de beleza ao descaso em relação aos menores em situação de vulnerabilidade social do abrigo chamado “Casa Lar Feliz”, cuja inspeção in loco identificou um quadro alarmante em toda infraestrutura da entidade. Também chama a atenção a prática de pagamentos sem coberturas contratuais que o Município vem adotando. Como exemplo, o relatório cita o caso das despesas realizadas junto à empresa “Peralta Ambiental Importação e Exportação”.

Mesmo expirada a contratação emergencial em 18 de abril de 2017, a Prefeitura continuou efetuando pagamentos à empresa, por indenização, de maio a novembro de 2017, sem qualquer respaldo contratual, no total de R\$ 4.450.759,73. Sobre o acordo firmado entre a Prefeitura de Ilhabela e a empresa Peralta, o MPC-SP informa que, aos 14/05/2019, a contratação da referida empresa foi alvo da segunda fase da Operação Prelúdio, deflagrada pela Polícia Federal. Na ação, foram investigados crimes de fraude à licitação, superfaturamentos, corrupção ativa e passiva, lavagem e dinheiro e associação criminosa. Para acessar a íntegra do parecer ministerial clique [AQUI](#). Para acompanhar a tramitação do processo eTC- 6394.989.16 e receber informações sobre seu andamento, cadastre-se no [SisPush - Sistema de Acompanhamento e Notificações](#), no site do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.



Durante todo o ano, alunos ficaram sem uniforme e kit escolar

MPC-SP pede a reprovação das contas do município de São Carlos

"O gasto na área da educação é indubitavelmente um tema sensível na análise das contas dos executivos municipais, uma vez que os recursos a ela direcionados detêm a importante função de garantir propósitos de relevo, tais como o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho."

Celso Augusto Matuck Feres Jr
4ª Procuradoria de Contas

Após exame do relatório elaborado pela equipe de Fiscalização do TCE-SP sobre as contas de governo de 2017 da Prefeitura Municipal de São Carlos, o Ministério Público de Contas defende a emissão de parecer prévio desfavorável, com recomendações, vez que as Contas de Governo não se apresentaram dentro dos parâmetros legais e dos padrões esperados pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Mesmo sendo acompanhada a cada 4 meses pela equipe do Tribunal de Contas durante o exercício de 2017, a Administração São-Carlense deixou de corrigir as ocorrências apontadas pela inspeção que comprometeriam sua gestão.

Dentre os setores mais negligenciados pela Prefeitura ressalta-se o de Ensino, onde diversas irregularidades resultaram na retração do índice i-Educ de "B" (efetivo), em 2016, para "C+" (em fase de adequação), em 2017. O i-Educ reflete, de maneira geral, problemas referentes ao planejamento e controle das atividades próprias da área da Educação no município. A lista de irregularidades constatadas no âmbito do ensino municipal é extensa.

Como exemplo alarmante pode-se citar que não houve entrega de kit escolar e de uniformes à rede municipal de São Carlos, em 2017. Também verificou-se que nenhum estabelecimento de ensino da rede pública municipal possuía AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros) vigente naquele ano.



Acesse [AQUI](#) a íntegra do parecer ministerial. Para acompanhar a tramitação do processo eTC- 006915.989.16-4 e receber informações sobre seu andamento, cadastre-se no [SisPush - Sistema de Acompanhamento e Notificações](#), no site do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.



DIVULGADO O PARECER SOBRE EDITAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DE SÃO PAULO

Em janeiro deste ano, ao examinar os autos que tratam das contas anuais de 2017 da Secretaria da Administração Penitenciária (composta por 157 Unidades Gestoras Executoras (UGEs), o Ministério Público de Contas de São Paulo levantou algumas questões que comprometeriam a aprovação da matéria.

O parecer elaborado pelo MPC-SP também traz um comparativo entre o custo do preso apontado no Relatório de Fiscalização Operacional do Sistema Prisional Paulista de 2018 e o custo do preso para o Estado na contratação pretendida pelo edital suspenso. Ao se dividir os totais das despesas (retirados do Anexo VII – Planilha Orçamentária Detalhada) pelos totais de presos, chega-se a um custo médio de R\$ 3.842,43, enquanto que no ano anterior, constatou-se cerca de R\$ 1.500,00 o custo médio de um detento.

Dessa forma, fica claro que os valores a serem pagos à iniciativa privada excederão consideravelmente os valores praticados pelo Estado de São Paulo apurados pela fiscalização do TCESP.

Para o Ministério Público de Contas, os elementos apontados trazem fortes indícios de que uma contratação nesses termos não atenderá ao princípio da economicidade e opina pela necessidade de uma análise mais aprofundada pela Corte de Contas.

O PODER DE POLÍCIA É INDELEGÁVEL À INICIATIVA PRIVADA

As queixas recaem sobre alguns aspectos do edital como a possível delegação de atividades que configurariam o exercício do poder de polícia estatal, o que é indelegável à iniciativa privada. Para o Ministério Público de Contas, tal crítica procede, pois atividades como do controle interno e da revista que se caracterizam pelo exercício de autoridade estão dispostas no edital como atribuições ao privado.

Outra representação considerada pertinente pelo Órgão Ministerial, diz respeito à ausência de estudos do custo por pessoa presa no Estado que justifique a economicidade da contratação.

Dr. João Paulo Giordano Fontes, titular da 6ª Procuradoria de Contas, aponta que a Secretaria de Administração Penitenciária ofendeu o artigo 40, parágrafo 2º, inciso II, da Lei 8.666/93, ao deixar de anexar uma planilha estimada em quantidades e valores unitários.

A planilha constante no Anexo VII do edital, apesar de apresentar os valores estimados discriminados por “natureza dos custos” (custos fixos e variáveis), o faz de maneira geral, sem especificar a composição dos mesmos.

Julgando tratar-se de contratação de valor estimado superior a R\$ 200 milhões em 15 meses, o Ministério Público de Contas recomenda que tal omissão deve ser corrigida pela Administração, inclusive como forma de orientar a elaboração das postostas.

CURSO DE FORMAÇÃO DE NOVOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS – 2019



AULA INAUGURAL

No dia 9 de outubro, aconteceu a aula inaugural do Curso de Formação de Novos Servidores do Ministério Público de Contas – 2019. Com um total de 35 participantes, entre servidores e estagiários, o primeiro dia de aula foi conduzido pelo Procurador-Geral, Dr. Thiago Pinheiro Lima, e também pelo titular da 1ª Procuradoria de Contas, Dr. Rafael Neubern Demarchi Costa. Antes da palestra inicial e à convite do MP de Contas, o Presidente do TCESP, Dr. Antônio Roque Citadini, compareceu ao evento para dar as boas-vindas aos recém-integrantes do órgão ministerial. Como um incentivador deste projeto desde a sua elaboração, Dr. Roque ressaltou aos presentes a necessária atuação do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas e do seu papel genuíno como fiscal da lei. Após a apresentação individual de cada aluno, Dr. Thiago quis ilustrar um dos objetivos do curso citando a seguinte frase de São Francisco de Assis:

“Ninguém é suficientemente perfeito, que não possa aprender com o outro e, ninguém é totalmente destituído de valores que não possa ensinar algo ao seu irmão.”

Com a mensagem, o Procurador-Geral explicou a importância da troca de saberes e vivências entre os colaboradores, visto que alguns destes que ingressaram recentemente no MPC já possuem um bom tempo de serviço na Administração Pública. Também em sua fala, o Chefe do órgão ressaltou que o crescimento do MP de Contas vai depender muito do trabalho de cada um, pois à medida que o trabalho for reconhecido como qualificado e efetivo haverá a legitimidade necessária para um possível aumento tanto na estrutura física quanto na de pessoal.





Na sequência, Dr. Rafael Neubern deu início à programação didática ministrando aula sobre o surgimento, o regime constitucional e a atuação do Ministério Público de Contas no país. Evidentemente, também abordou-se a história da instituição aqui no Estado de São Paulo, sua implantação, composição e atribuições.



Na quinta-feira (17) foi a vez da aula ministrada pelo Procurador de Contas Dr. Rafael Antônio Baldo. Sob o título “Controle externo sob o prisma de legalidade, economicidade e legitimidade”, a aula tratou da importância do Planejamento na Administração Pública e da necessidade de análise de inputs e outputs, além de abordar a problemática das contratações temporárias reiteradas e dos termos aditivos em contratos.



A palestra sobre “Renúncia de receitas e financiamento dos direitos sociais” foi dada pela titular da 2ª Procuradoria, Dra. Élide Graziane Pinto. Em sua exposição, a Procuradora levou o grupo a uma reflexão sobre limite temporal das renúncias de receitas e seu devido controle, o atendimento à LRF, o impacto nas metas fiscais, dentre outros aspectos. Dra. Élide também quis ratificar o papel fundamental do Ministério Público de Contas na defesa da Constituição, no aprimoramento do controle externo e no compromisso republicano.



Os Procuradores do MPC-SP Dr. João Paulo Giordano Fontes, Dr. José Mendes Neto e Dra. Leticia Formoso Delsin Matuck Feres também prestigiaram o projeto e deram as boas-vindas aos novos servidores e estagiários.

Dr Sérgio de Castro, chefe de Gabinete no MPC, conduziu a aula sobre estruturação formal de minutas e fez um aprofundamento sobre a construção de pareceres relacionados às matérias de Contas de Câmaras Municipais e de Prefeituras.



Desde o início do Curso de Formação, o MP de Contas contou com a parceria da Escola Paulista de Contas Públicas, que atuou tanto na logística do projeto quanto na viabilização de vídeo-aulas de temas diversos e “tira-dúvidas” com especialistas da área.

Na última semana de curso, os novos servidores também contaram com o tema “Modificações dos Contratos Administrativos”. Tal palestra foi ministrada pela titular da 8ª Procuradoria de Contas, Dra. Renata Constante Cestari. O objetivo desta aula foi orientar os alunos quanto acréscimos ou supressões no objeto do contrato, prorrogações, repactuações, além de outras modificações admitidas em lei.



A aula final foi ministrada por Dr. Celso Augusto Matuck Feres Jr, titular da 4ª Procuradoria de Contas. Para que erros de caráter técnico possam ser evitados durante a elaboração de minutas, Dr. Matuck Feres pontuou incorreções já observadas em alguns pareceres e explicitou sobre cada uma delas. O Procurador também esclareceu como se dá o arranjo na tramitação dos autos na Corte de Contas, desde a entrada do processo até o seu julgamento pelo Julgador Singular, pelas Câmaras ou pelo Tribunal Pleno.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

BOLETIM*INFORMATIVO*MENSAL*

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Procurador-Geral Thiago Pinheiro Lima * **1ª Procuradoria de Contas** Rafael Neubern Demarchi Costa * **2ª Procuradoria de Contas** Élide Graziane Pinto * **3ª Procuradoria de Contas** * José Mendes Neto * **4ª Procuradoria de Contas** Celso Augusto Matuck Feres Jr. * **5ª Procuradoria de Contas** Rafael Antonio Baldo * **6ª Procuradoria de Contas** João Paulo Giordano Fontes * **7ª Procuradoria de Contas** Leticia Formoso Delsin Matuck Feres * **8ª Procuradoria de Contas** Renata Constante Cestari

Telefone: (11) 3292-4302

End.: Av. Rangel Pestana, 315 - 6º andar - Prédio Sede



www.mpc.sp.gov.br



@mpc.sp



@mpc_sp



@MPdeContas_SP

Comunicação Social: comunicacao.mpc@tce.sp.gov.br